



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CHEFE DE GABINETE

RAFAEL VERÍSSIMO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

VAGNER SOBRAL RODRIGUES BAPTISTA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BERNARDO BERNARDES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

JAIR BALBINO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS ANTÔNIO TAVARES DE LIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

SEBASTIÃO MANTOVANI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEONARDO SEIXAS CARVALHO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FILIPE ROSA ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDSON DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDUARDO SANCLER JACOB DO AMARAL
SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA

LUANA CESAR LOPES ARAUJO
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOSÉ FERNANDO DE FARIA
SECRETARIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA PIMENTEL CAVALARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

HENRIQUE CESAR SOARES PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANDREA DE CARVALHO JARDIM
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

OUVIDOR MUNICIPAL
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

ALEXANDRE MARCOS VASCONCELOS FLORÊNCIO
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI Nº 1.193 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui o Plano de Amortização do Déficit Atuarial RPPS e fixa alíquota de contribuição suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono:

Art. 1º - Para efeito do Plano de Custeio e obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Plano Previdenciário, definido no inciso II do art. 8º e art. 14º da Lei Municipal 367 de 26 de dezembro de 2002, fica estabelecido que o município de Itatiaia, através dos patrocinadores do RPPS, em adição à sua contribuição previdenciária definida no art. 14, III da Lei Municipal 862 de 15 de dezembro de 2017, é responsável, obrigatoriamente, pela realização de contribuição suplementar de 12,07% (Doze vírgula sete por cento) para o ano de 2021, 14,54% (Quatorze vírgula cinquenta e quatro por cento) para os anos de 2022 e 2023 e 14,77% (Quatorze vírgula setenta e sete por cento) para os anos de 2024 até 2054, descontadas sobre a base de contribuição patronal.”

Art. 2º - A alíquota de contribuição de que trata esta Lei será revista anualmente, podendo ser alterada, por decreto municipal, conforme cálculos atuariais.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 936 de 19 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei em entra em vigor da data de sua publicação.

Itatiaia, 29 de dezembro de 2021.

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
Prefeito Municipal Interino

LEI Nº 1.194 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dá nova redação ao inciso IV do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Itatiaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte emenda a Lei Orgânica:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES